



PROCESSO Nº 1247/14

PROTOCOLO Nº 13.054.549-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 07/15

APROVADO EM 27/03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELYSIO VIANNA –
ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente
ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1336/14 - SUED/SEED de 13/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 16/01/14, de interesse do Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, município de Curitiba que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, está localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1320, Bairro Guabirota, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5713/13, de 12/12/13, a partir da data de publicação em DOE, de 02/01/14 até 02/01/19.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 323)

Curso: Técnico em Qualidade
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios



PROCESSO N° 1247/14

Carga horária: 1.250 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos:
manhã, tarde e/ou noite

- manhã: das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 50 minutos

- tarde: das 13 horas e 10 minutos às 17 horas e 35 minutos

- e/ou noite: das 18 horas e 50 minutos às 22 horas e 40 minutos

Regime de matrícula: semestral

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e meio (três semestres letivos) e máximo de 03 anos (seis semestres)

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 30 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fls. 34 e 35)

(...) A área de Qualidade está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e joga importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais, à segurança alimentar e segurança energética. A Qualidade está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de qualidade são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país em diversas áreas industriais (...).

Os objetivos estão descritos às fls. 35 e 36

1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 373)

O Técnico em Qualidade é um profissional apto a desenvolver atividades que visem ao acompanhamento ou desenvolvimento dos diversos processos da Qualidade, colaborando na elaboração de manuais, procedimentos, diagnósticos e relatórios dos processos das empresas. Registra o controle da Qualidade em formulários específicos e de acordo com as normas e padrões preestabelecidos. Atua na elaboração e execução da auditoria interna da Qualidade e acompanha a auditoria externa. Divulga os procedimentos da Qualidade e propõe ações de informação específica. Identifica não conformidades em produtos e processos, suas possíveis causas, ações corretivas e preventivas.



PROCESSO N° 1247/14

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Luvasul Industrial Ltda
- BEC Treinamentos
- Inquibra Indústria Química Ltda
- Bonardi Indústria Química Ltda
- Acerola – Comércio de Cola Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 62 a 63, 254 a 261, 277 a 300.



PROCESSO N° 1247/14

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária de 1.250 horas.

Matriz Curricular (fl. 308)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELYSIO VIANNA – EFP									
Município: CURITIBA									
Curso: TÉCNICO EM QUALIDADE									
Forma: Subsequente					Implantação gradativa a partir do ano: 2014				
Turno: MATUTINO E NOTURNO					Carga horária:1500 horas/aula- 1250 horas				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						Hora/ Aula	hora	
	1º		2º		3º				
	T	P	T	P	T	P			
1	Auditoria da Qualidade				2	2	80	67	
2	Controle Estatístico de Processos				2	2	80	67	
3	Desenho Técnico			2	1		60	50	
4	Empreendedorismo					2	2	80	67
5	Estatística Aplicada	2	2	2			120	100	
6	Fundamentos do Trabalho	2					40	33	
7	Gestão Ambiental			2	2	2	120	100	
8	Gestão da Qualidade			2	2		80	67	
9	Informática Aplicada	2	2	1	1		120	100	
10	Inglês Básico	2	1				60	50	
11	Metodologia Científica e Comunicação	2	2			2	1	140	117
12	Metrologia			2	2			80	67
13	Planejamento e Controle da Produção					2	2	80	67
14	Processos Industriais			2		2	2	120	100
15	Qualidade	2	2	2	2			160	133
16	Segurança no Trabalho e Higiene	2	2					80	67
TOTAL		25		25		25		1500	1250


Mari Ellen Pirolo
Diretora
Res. 6012/2011 DOE 06/01/2012



PROCESSO N° 1247/14

1.7 Certificação (fl. 112)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Qualidade conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Qualidade.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 60)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 60 e 61.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 64.

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 207 a 214 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 208.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fls. 112 a 116.

1.9 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fl. 64)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Jeniffer Alves dos Santos	-Administração -Especialização em Administração Estratégica e Gestão da Qualidade	Coordenação de Curso
Claudia Fernanda Santos	-Bacharel em Biologia -Licenciada em Ciências Biológicas -Especialização em Engenharia de Qualidade -Especialização em Gestão e Engenharia Ambiental	Coordenação de Estágio não Obrigatório

1.10 Comissão de Verificação (fls. 223 e 347)

As Comissões de Verificação constituídas pelos Atos Administrativos n° 49/14, de 10/02/14 e n° 224/14, de 26/08/14, NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Célia Luzzi, licenciada em Pedagogia; Elizabeth da Silveira Levinski, licenciada em Pedagogia; Andrea Darling Aforalli, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão e Orientação Escolar; Josiane C. Guimarães, licenciada em Ciências, mestre em Ciências do Solo e como perito Gelson Douglas Pellegrini, Engenheiro Civil, mestre em Engenharia de Produção e especialista em Gestão da Qualidade em Produtos e Processos emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.



PROCESSO N° 1247/14

1.11 Parecer DET/SEED (fls. 375 e 376)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 335/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED, em 01/12/14 para esclarecimentos e retornou a este Conselho pelo ofício nº 19/15 - SUED/SEED, em 07/01/15, com atendimento solicitado.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção da docente da disciplina de Empreendedorismo que é Engenheira Química e especialista em MBA - Gestão de Segurança do Trabalho.

A Comissão de Verificação relata às fls. 235 e 349, que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, Meio Ambiente, Química, Ciências e Biologia. A biblioteca possui espaço próprio e conta acervo bibliográfico específico para o curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Constata-se falhas na paginação do processo, que não interferiram na análise do mesmo.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Qualidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1.250 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 30 vagas por turma, período mínimo de



PROCESSO N° 1247/14

integralização do curso de 01 ano e meio, do Colégio Estadual Professor Elycio Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

- a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático – pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- d) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso;
- e) indicar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina de Empreendedorismo.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1247/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Romeu Gomes de Miranda
Vice - Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE